CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 513/87

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIFORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Assegurado o Salário Mínimo às classes enquadradas neste nível, fica concedido, com vigência a partir de 1º de março de 1987, às demais classes de servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, reajuste de 50%(cinquenta por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º: Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incorporar à remuneração dos exercentes de cargo de diretor de departamento, as vantagens horizontais até nesta data a eles concedidas com base no artigo 78 da Lei nº 325/80.

Art. 3º: Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei serão utilizados recursos financeiros constantes no = orçamento do Município.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC-, em 19 de março de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João F. Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 19/03/1987
PRESIDENTE